

Termo de Contratação – Serviços de Dados

202532215524-1

O que você vai encontrar neste documento

1

 **Dados do Serviço**

2

 **Informações do(s) Serviço(s)**

3

 **Disposições Gerais**

4

 **Contrato de Concessão de Benefícios**



Contratadas

Algar Telecom S/A., prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e suas filiais;

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1220 - São Paulo/SP e suas filiais.



Contratante

Nome/Razão social: REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA

CNPJ: 01919309000142

Inscrição Estadual: 253507863

Contato Comercial: André Pereira

E-mail: informatica@refricril.com.br

Endereço de correspondência: AV FORTUNATA LUCIA ROSSO GIASSI, 433 - PRESIDENTE VARGAS, ICARA - SANTA CATARINA

Faturamento do(s) serviço(s)

Endereço de faturamento é o mesmo endereço da Contratante:

Sim

Não,
endereço(s)
Quadro.

Não,
endereço(s)
abaixo.

Nome/Razão social: -

CNPJ: -

Inscrição Estadual: -

Endereço: -

Opções de vencimento: 05

15

20

30

Demais informações para faturamento: Novo



Informações do(s) Serviço(s)

Prazo mínimo de permanência: 36 Meses

Prazo contratual: 36 Meses

Fator de correção: IPCA

Outro (detalhar): -

Contato técnico: André Pereira

Telefone: (048) 3462-2155

E-mail: informatica@refricril.com.br



Dados do Serviço

Nº Serviço	Produto/Componente	Prazo execução (d.u)	Velocidade	Custo de instalação	Custo mensal (com tributos)	Endereço de Instalação
Nova Ativação	LAN to LAN Node - Ethernet	30 Dias	30 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 392,30	AV FORTUNATA LUCIA ROSSO GIASSI, 433 PRESIDENTE VARGAS – Icara/SC - 88820-000
Nova Ativação	LAN to LAN Node - Ethernet	30 Dias	30 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 407,70	R SIA TRECHO 3, 3 LO 405 ZONA INDUSTRIAL GUARA – Brasília/DF - 71200-030

Atributo	Quantidade	Valor
Quantidade de Endereços IP1	-	-
Tipo (IPv4 e/ou IPv6):	-	-
Observação:	-	-

Tipo		*On Demand
Flat ou *On Demand	-	Banda Acesso
		**Burstable
Valor Mega Adicional	R\$ -	Banda Porta (COMMIT)

**Ex.: Se On Demand: Banda de Acesso (velocidade total): 2Gb / Burstable (banda adicional): 1Gb / Banda Porta (COMMIT): 1Gb

Total do custo mensal recorrente	Total do custo não recorrente
R\$ 800,00	R\$ 0,00

Disposições Gerais



3.1 A **Contratante** informa que teve a opção de contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, mas escolheu firmar o Contrato por período superior, conforme previsto neste instrumento, devido a condições técnicas e comerciais apresentadas. Após o término do período inicial de vigência estabelecido neste instrumento, caso nenhuma das Partes se manifeste por escrito no prazo de 30 (trinta) dias antes do seu fim, as condições comerciais serão renovadas automaticamente.

3.2 As tarifas da Solução e/ou serviços poderão ser reajustadas a cada 12 (doze) meses contados da data de ativação do serviço, conforme apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou por qualquer outro

¹ Para o serviço de Internet essence IP FIXO/32, sem a possibilidade de IP's adicionais.

índice que venha a substituí-lo. Em caso de majoração das alíquotas tributárias os valores poderão ser repassados a **Contratante**.

3.3 A ativação dos serviços apresentados neste documento, ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira, requisitos comerciais e de crédito, bem como a apresentação e conferência dos documentos da **Contratante**.

3.4 Caso a **Contratante** proceda à denúncia, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão contratual antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço.

3.4.1 O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.

3.4.2 A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

3.5 A prestação dos serviços seguirá o Contrato de SCM registrado sob nº 3329922 no Cartório de Uberlândia/MG e disponível em www.algar.com.br. A **Contratante** declara ciência dos termos, que seus representantes estão regularmente constituídos e que as informações prestadas, especialmente sobre o endereço de instalação, são verdadeiras e de sua responsabilidade.

3.6 As Partes declararam estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018).

3.7 Todas as Partes reconhecem a validade da contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz. Caso as Partes optem por não utilizar a assinatura digital e/ou eletrônica, a **Contratante** deverá imprimir este documento, rubricar suas folhas e, em qualquer caso, as Partes reconhecem que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial. Esta contratação rege-se pelas normas estabelecidas no Código Civil.

3.8 As Partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para resolver as questões relacionadas ao presente Contrato.

Local e data: Icara/SC, 31 de outubro de 2025.

Assinado por:


Daniel de Souza Ferreira

159CE1B016684C4...

Contratada:

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:


Everton Cardoso Silva

1D8D8DE32B7F469...

Contratante:

Nome:

Cargo:

Assinado por:


william

CB19F4A5416344E...

Contratada:

Nome:

Cargo:

Assinado por:


Derek Silveira Sondahl

9B7C54090EF4406...

Contratante:

Nome:

Cargo:

Testemunha 1:

DocuSigned by:


Josiane Aurea Da Silva

5422B41A3D944AD...

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Assinado por:


Andre Pereira

490C5A8ED1474DE...

Nome:

CPF:

 Para mais informações

Acesse algar.com.br

Contrato de Concessão de Benefícios e Outras Avenças

Estabelece as condições dos benefícios concedidos e define o prazo mínimo de permanência da **Contratante**.

Contratadas

Algar Telecom S/A. e Vogel Telecomunicações e Informática S/A. e, de outro lado, a **Contratante** - Nome/Razão social: REFRICRIL DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PECAS LTDA CNPJ: 01919309000142 , todos qualificados no Termo de Contratação.

Dados do Serviço

Serviço: LAN to LAN Node – Ethernet (2x)

Velocidade: 30 Mbps

Valor mensal: R\$ 800,00

Valor total: R\$ 28.800,00

Termos Gerais

(i) Benefícios:

- a) SLA diferenciado de solução de incidentes.
- b) Central de atendimento exclusivo para empresas.
- c) Investimentos específicos para atendimento à solução.

(ii) Prazo de permanência (meses): 36 Meses.

Para viabilizar a prestação do Serviço, as **Contratadas** concedem a **Contratante** os benefícios especificados neste Contrato e, em contrapartida, a **Contratante** compromete-se a permanecer vinculada ao Contrato pelo prazo de permanência mínima estabelecido.

 (iii) Multa: Será aplicada uma multa de 30% sobre o valor das prestações futuras nos seguintes casos: a) Se a **Contratante** denunciar o Contrato mediante notificação por escrito às **Contratadas**, ou der causa à rescisão antes do prazo mínimo de permanência, o percentual será calculado com base no valor da prestação vigente no mês da extinção ou cancelamento do Contrato. b) Em caso de solicitação de *downgrade* do plano, a multa corresponderá a 30% do valor da diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas. O pagamento da multa deverá ser realizado em até 30 dias após a comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão.

 (iv) Após o término do prazo inicial, se nenhuma das Partes se manifestar por escrito em até 30 dias antes do fim, as condições comerciais serão automaticamente renovadas por tempo indeterminado.

A **Contratante** declara que lhe foi facultada a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, mas que em função das condições técnicas e comerciais mais vantajosas optou pela contratação por maior período conforme previsto neste instrumento.

 (v) As Partes conhecem todas as condições deste negócio jurídico, sendo as obrigações proporcionais conforme os valores vigentes na data do Contrato. A nulidade ou omissão de qualquer cláusula não prejudica as demais. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, passível de execução específica conforme o Código de Processo Civil.

(vi) A CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais, de modo que o presente Contrato rege-se pelas disposições do Código Civil.

Local e data: Icara/SC, 31 de outubro de 2025.

Assinado por:

Daniel de Souza Ferreira

159CETB016684C4...

Contratada:

Nome:

Cargo:

Assinado por:

Denk Silveira Sondahl

9B7C54090EF4406...

Contratante:

Nome:

Cargo:

Testemunha 1:

DocuSigned by:

Josiane Aurea Da Silva

Nome:

5422B41A3D944AD...

CPF:

Assinado por:

william

CB19F4A5416344E...

Contratada:

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Eurton Cardoso Silva

1D8D8DE32B7F469...

Contratante:

Nome:

Cargo:

Testemunha 2:

Assinado por:

Andre Pereira

490C5A8ED1474DE...

Nome:

CPF: